

CONFERÊNCIA

O
BRASIL
E A
REVOLUÇÃO FRANCESA

Célia Freire D'Aquino Fonseca

O século era o mesmo, na França e no Brasil, mas as estruturas bem diversas e, apesar de tudo, ainda bastante inter-relacionadas; mesmo que, entre as duas áreas, mais do que o oceano, estivesse a metrópole portuguesa, com o seu sistema de restrições e imposições. Por outro lado, a França também era metrópole, e impunha restrições em outras áreas do planeta. E as estruturas, no último quartel do século XVIII, também eram bem diversificadas entre as duas metrópoles, Portugal e França. Mas, nos três espaços, havia cultores das "Luzes" e um clima de tensão; em grande parte devido a grandes mudanças, talvez maiores em França e no Brasil do que em Portugal. Pois Portugal conservava-se fundamentalmente como intermediário, e as mudanças – mesmo as provenientes do tremendo esforço de Pombal – se procurava modernizar alguns setores ou diretrizes na metrópole, frequentemente correspondiam a maiores exigências sobre a colônia brasileira.(1) E o conceito de que "as colônias existiam para proveito das metrópoles" era sempre evocado quando algum setor no Brasil começava a se desenvolver, ou parecia ameaçar concorrer com os precários produtos ou alguma linha de comércio metropolitano. Assim aconteceu com o comércio marítimo direto entre Bahia ou Pernambuco e a África – sobre o qual um parecer se exprime nesses termos – ou a destruição de manufaturas e até a proibição da confecção de rústicos instrumentos de ferro, necessários à mineração, a ponto do governador D. Rodrigo José de Menezes defender o estabelecimento de uma fábrica de ferro, em 1780.(2) Certamente o sistema colonial ibérico está em crise, com suas resoluções arcaicas e a presença – ainda! – da Inquisição, não importa se nas mãos da Igreja ou do Estado. O sistema de contratos é também generalizado e inadequado ao desenvolvimento da produção e da economia mas, como escreveu Barbosa Lima Sobrinho, no sistema colonial o governo "ao arrecadar impostos e taxas não se preocupava em realizar melhoramentos correspondentes".(3) Enquanto na mesma Europa se produzia, entre 1789 e 1848, segundo Hobsbawn, "a maior transformação na história humana desde os remotos tempos em que os homens inventaram a agricultura e a metalurgia, a escrita, a cidade e o Estado".(4) Refere-se ele à dupla revolução, "cujo centro foram os Estados rivais da Grã-Bretanha e da França"(5); ou seja, a revolução industrial e a Revolução Francesa de 1789. Revoluções que, segundo o mesmo historiador, transformaram e seguem transformando o mundo inteiro. Acrescentando que "as forças sociais e econômicas, e os instrumentos políticos e intelectuais para esta transformação já estavam preparados, pelo menos em uma parte da Europa suficientemente vasta para revolucionar o resto", do continente e do mundo.(6) A revolução industrial transformava as bases tradicionais da produção, com enormes implicações nos demais setores da vida econômica e social. E a Revolução Francesa não está alheia à questão, mas apresenta aspectos específicos que a distinguem na História, de modo especial.

A Revolução Francesa foi impacto no mundo inteiro porque aconteceu fundador; isto é, desde 1789, ao eliminar a antiga ordem político-social baseada nos privilégios, fundou, sob princípios novos, a organização social e política e que provocou, na história e no mundo, uma reação em cadeia.

Movimento que iniciado na França se irradia para os países vizinhos e encontra áreas privilegiadas de recepção, inclusive nas antigas colônias ibéricas da América, apesar das perseguições e vigilância estreita do governo colonial. Talvez por-

que as próprias metrópoles já estivessem "contaminadas" pelas novas idéias, até mesmo através do denominado "despotismo esclarecido". Mesmo que fosse muito contraditório esse tipo de absolutismo e, até, as tentativas de modernização – em geral apenas na metrópole e de altos custos para as colônias – fossem novas formas de prolongamento do Antigo Regime.

Iniciado o movimento de nova organização, na França, ele se propaga a outros países europeus, e nessa verdadeira revolução predominam as visões de liberdade e nação, ao lado de outros princípios que, na prática e nos espíritos e mentalidades, obtêm menos unanimidade. Resistências certamente relacionadas a outras motivações, econômicas e sociais, que se chocavam com costumes e mentalidades, responsáveis por muitas reações e recuos. Nesta primeira fase o movimento se estenderá, de modo geral, até 1848. Observa-se, também, por muitas décadas, avanços e retrocessos, decorrentes das forças em confronto e que, diante dos mesmos acontecimentos, apreciam ou contestam a revolução de 1789.

Revolução certamente incompleta, cheia de controvérsias e contradições, pois nenhuma revolução ou acontecimento histórico de importância – fato portanto global e de conjunto – não pode deixar de ser sujeito a jogo de forças de natureza vária, nem de sofrer oposições e, também, adesões definitivas.

O caminho que as revoluções percorrem não pode ser nunca fácil nem linear. As apreciações, também, são muitas vezes divergentes; e tanto mais quanto não consideram o acontecimento em seu conjunto e na sua totalidade. (Observe-se que não falamos em detalhes factuais e episódicos, mas em relações e reações entre os setores fundamentais das sociedades, face a acontecimentos marcantes na sua trajetória, inclusive no Tempo).

Precedida de profundas mudanças econômicas e sociais desde a época moderna, que incentivaram o desenvolvimento das ciências e a elaboração de novas teorias, inclusive econômicas e sociais, desde o século XVIII – e conhecidas nos séculos XVIII e XIX como teorias ou críticas da economia política – o racionalismo se desenvolve no denominado "século das luzes" para eclodir, de forma explosiva em 1789, ou seja, na Revolução Francesa. Várias foram as conquistas que forjou e, mesmo incompleta – ou detida por forças contrárias –, as raízes foram lançadas e prosperaram. Entre estas, a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (de 26 de agosto de 1789), consagrada depois no preâmbulo da Constituição de 1791, ampliada na de 1793 e, ainda, na Constituição termidoriana de 1795, com algumas modificações.

Havia, é fato, alguns precedentes, como a Revolução Inglesa do século XVII, com a petição de direitos redigida pelo Parlamento da Inglaterra, em 1689; ou a Declaração Americana de 4 de julho de 1776, por ocasião da guerra de Independência dos Estados Unidos da América. Mas, como escreveu Michel Vovelle, na Declaração da Independência, de 4 de julho de 1776, "aplicada à situação particular dos Estados Unidos, não se consagrou mais do que um parágrafo à questão dos direitos do homem".(7) Por outro lado, não se pode dizer que os constituintes de 1789 se inspiraram diretamente na petição dos direitos de 1689, do Parlamento inglês (8), apesar da importância, às vésperas da Revolução Francesa, das idéias e do direito público inglês.(9) De fato, não se pode esquecer que, "homens das luzes", os deputados franceses "tenham lido os textos dos grandes juristas que elaboraram a teoria do direito natu-

ral" (10) e, ainda, tenham sido influenciados, mais diretamente, pelas obras de Locke, Voltaire, Rousseau, enciclopedistas e fisiocratas. Portanto, estavam impregnados pelos princípios e teorias da época. Indaga, então, Michel Vovelle, por quê a importância e a ênfase na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão? E esclarece ele mesmo: porque, justamente, constitui "A primeira declaração para todos os homens e para todos os países".(11) De fato, o texto votado e proclamado pela Assembléia Constituinte de 26 de agosto de 1789, um mês apenas após a queda da Bastilha, permaneceu muito além da época revolucionária, como o símbolo da contribuição maior da Revolução, não somente aos olhos da França mas do mundo inteiro. E acrescenta, ainda, "se a idéia estava no ar e se não se trata de ignorar as influências e os precedentes, em França como no estrangeiro, a declaração de 26 de agosto toca pelo seu caráter específico de universalidade".(12) Razão, portanto, do entusiasmo que sempre suscita em toda parte.

No Brasil, embora região dependente e de estruturas bastante diversas, distante do tipo de indústrias que se inauguravam na Inglaterra, as mudanças também eram consideráveis, sobretudo após o descobrimento das minas. Consolidada a colonização com a agro-indústria do açúcar, quando o regime de concorrência das Antilhas e outros fatores criavam desafios novos à colônia, a mineração proporcionara uma nova perspectiva a Portugal e ao Brasil. Independente de avaliações incorretas ou deficientemente aproveitada a oportunidade pela metrópole, os núcleos mineiros possibilitaram o início da integração geral das várias regiões, como nos mostrou a tese pioneira de Mafalda Zemella, iniciando os novos estudos sobre o abastecimento das Minas Gerais e sua significação.(13) A observação de Caio Prado Júnior sobre o papel do rio São Francisco nessa integração, que o descobrimento das minas estimulava, contribuiu para ampliar a visão da significação da ocupação e desenvolvimento da região para as demais áreas da colônia. O desenvolvimento de alguns núcleos mineiros e urbanos que, na segunda metade do século XVIII, já têm significação não apenas econômica mas também social e cultural, contribui para desenvolver cada vez mais o povoamento e, também, a integração das várias regiões. Cultura e obras de arte que, até hoje, constituem patrimônios da região e do Brasil – e hoje também da humanidade – surgiram desde aquele período e, de certo modo, dão características especiais à região. Estes aspectos, porém, serão objeto de exposições e mesas-redondas específicas, e de conferências mais qualificadas no assunto.

As transformações que ocorriam no Brasil do século XVIII, apesar de ter seu pólo dinâmico na região, não se verificavam só nas Gerais e, junto aos estímulos locais, somavam-se outros, provenientes de desdobramentos de situações internas e, também, vindas do exterior. As insatisfações, em toda a colônia, eram também crescentes. Movimentos e mesmo revoltas ocorreram anteriormente, algumas delas de cunho fortemente nativista, como os conflitos conhecidos como "guerra dos mascates" (1710-15), nos quais o traço anti-lusitano era marcante. Desde a expulsão dos holandeses (1654), em Pernambuco e capitânias vizinhas, um sentimento de identidade e auto-estima se desenvolvera, junto com o reconhecimento da Coroa que, naquela mesma ocasião, ao lado de outras concessões, determinou que os homens que lutaram contra os invasores teriam prioridade no preenchimento dos ofícios de guerra, Fazenda e Justiça, quando vagos, na região.(14) A concessão é reconhecida, depois, pelo regente D. Pedro e, ainda, é ampliada, pois não apenas confirma a preferência no provimento dos postos militares, cargos civis e benefícios eclesiásticos do Brasil aos naturais da terra como aos nela domiciliados.(15) Medidas de enorme alcance contra as discriminações coloniais

habituais até 1654. Determinações que, com a estreiteza dos quadros coloniais da época, tornaram-se mais do que uma honra, pois necessidade diante do crescimento da população de homens livres e pertencentes às famílias numerosas da colônia. Em certos períodos, porém, e após a morte de D. João IV e quando maior foi a crise interna enfrentada pelo reino português – e mais ainda com o descobrimento das minas de ouro no centro-sul do Brasil – o esquecimento dos serviços na expulsão dos holandeses vai se acentuando. Com o tempo observa-se que oficiais da terra são preteridos nos postos mais altos em benefício dos militares portugueses – queixa também em relação a Tiradentes –, o que acirra a antipatia aos que chegavam de Portugal e é, mesmo, um dos motivos de irritação alegado por ocasião da revolução de 1817, em Pernambuco. De qualquer modo, quando há distúrbio, são comuns os “mata-mata marinheiros”, que é a denominação depreciativa com que eram apontados os portugueses em Pernambuco e outras regiões. Desde o início do século XVIII essa hostilidade se acentua em Pernambuco, e os episódios da chamada “guerra dos mascates”, cujos conflitos ressurgiram entre 1710 e 1715, são significativos. Embora tenhamos de considerar a forte mudança de conjuntura – e de certa maneira também de estrutura quanto aos agentes sociais de mais importância na economia – a situação era apreendida como de injustiça e forte exploração por parte dos reinóis, na época.

Como vemos, as mudanças eram extensas e certos traços caracterizavam algumas regiões. Desde o início do século XVIII, por outro lado, em seguida ao descobrimento das minas no centro-sul, a política fiscal de Portugal tornou-se mais exigente e abrangente. Os livros da Real Junta de Comércio, sediada em Lisboa e que registram contratos despachados pelos próprios monarcas, surpreendem não somente pela transferência de poderes aos contratadores, na colônia, como pela extensão a quaisquer atividades, no Brasil como em outras áreas do império lusitano.⁽¹⁶⁾ Tanto as atividades de importância, como as mais insignificantes, nada escapava à voracidade do fisco metropolitano. O sistema de contratos, desde essa época geral e impositivo, e no qual os contratadores tinham poderes mesmo sobre a polícia e as autoridades locais, alterou sem dúvida o entendimento entre a população da colônia e os nascidos em Portugal. Dois séculos de ocupação, exploração e povoamento, na colônia, e sobretudo nas suas áreas mais antigas de colonização, como também, nas mais dinâmicas e mais urbanizadas, trariam transformações que os reinóis não queriam aceitar, sobretudo no sentido de uma modificação de atitudes metropolitanas. O conhecimento das novas idéias e as informações sobre as mudanças e diferenças de costumes e organização política nos centros mais prestigiosos da Europa, dos quais a própria metrópole portuguesa era dependente, crescia entre os habitantes do Brasil.

Estudantes e eclesiásticos que iam completar estudos em Coimbra e em outras universidades da Europa, negociantes em contato com lojas maçônicas, diplomatas – a grande “escola” de estadistas lusitanos e o grande laboratório no qual se preparavam para enfrentar melhor os problemas nacionais – todos esses contatos, de brasileiros ou residentes no Brasil, exerciam considerável influência na colônia, de forma direta ou indireta.

Assim é que, desde o século XVIII, brasileiros e luso-brasileiros tomavam conhecimento dos chamados filósofos do “século das luzes” e aderiam, com maior ou menor entusiasmo, às novas idéias.

O contato com a filosofia das luzes resultava, também, de leituras e conhecimentos diretos nas universidades européias (Coimbra, Paris, Montpellier e outras), em lojas maçônicas e sociedades secretas no Brasil e Europa, ou em missões técnico-científicas (José Bonifácio, Arruda da Câmara e outros brasileiros), e nos serviços diplomáticos no exterior, sem esquecer as bibliotecas de eclesiásticos e de conventos, na metrópole portuguesa e na colônia brasileira.⁽¹⁷⁾

Em Portugal e no Brasil recebiam-se livros trazidos por amigos, ou através do contrabando e de mistura com produtos importados. Livros provindos, inclusive, da Inglaterra e da França, e contrabandeados devido à necessidade de superar a censura imposta pelo regime metropolitano, no reino e nas colônias. A existência de livros na península ibérica e nas colônias é comprovada nos processos contra hereges (Inquisição)⁽¹⁸⁾ e, ainda, contra maçons, liberais ou revolucionários.⁽¹⁹⁾

O conhecimento das novas idéias e as aspirações de reformas seriam reforçados no Brasil com a revolução de independência dos Estados Unidos da América (1776), de caráter republicano, e, mais ainda, com a Revolução Francesa. Os acontecimentos de 1789 teriam grande influência, não apenas pelo grande prestígio da França e de sua cultura como, ainda, pelo maior alcance e universalidade dos princípios que defendia.

Os jornais e folhetos da época, no Brasil, revelam o conhecimento das novas idéias e de vários dos autores que as produziam e difundiam. Constituem, também, as idéias propagadas modelo e apoio para os projetos de independência e de organização do novo país, desde a fase das conspirações (1789, 1794, 1798) até as revoluções, antes e depois da Independência (1817, 1824 e outras). A influência da revolução e da contra-revolução, em França e na Europa, é perceptível claramente no período que estudamos através dos periódicos brasileiros, de 1821 a 1848, e, ainda, em fontes parlamentares e publicações em tempo mais extenso. Observam-se, nessas fontes, várias imagens da Revolução Francesa no Brasil, dos finais do século XVIII e do século XIX. A influência da revolução e da contra-revolução, em França e na Europa, é também muito acentuada durante todo o século XIX. O período que abordamos, de modo especial (1821 - 1848), engloba o movimento de Independência do Brasil e a fase de organização da nação independente. A primeira metade do século XIX, por outro lado, revela grande sensibilidade, no Brasil, aos acontecimentos e vicissitudes européias do período. Nessa fase se verificam os conflitos maiores entre progressistas e conservadores, e revoluções que se estendem até 1848. É a fase em que surgem numerosos jornais no Brasil, alguns de vida efêmera, e quando a imprensa tem um papel considerável na formação da opinião dos que tinham influência e voz na nova nação. A passagem de colônia a país independente não mudou as estruturas de produção, com base no trabalho escravo e nas monoculturas de exportação. Estas exigiam propriedades rurais extensas, tradicionais nas economias coloniais exportadoras e organizadas pelas metrópoles desde o século XVI. A luta pela Independência do Brasil, como de outras nações e povos da América tropical, tivera, portanto, o caráter sobretudo de libertação da metrópole como, ainda, a organização de um Estado sob regime constitucional de governo. As limitações que a estrutura de produção impunha à organização constitucional do novo país eram marcantes, devido à preservação do latifúndio e da escravidão. Condição mais próxima do que a escravidão mantida pelas nações européias em suas colônias, uma vez que o decreto de abolição da escravidão na Convenção francesa, em 1794

(4 de fevereiro) não é aplicado. E, em 1802 (30 floréal ano X), os decretos de abolição são anulados. Vê-se, então, a volta ao Código Negro (20), sob Napoleão Bonaparte. Neste ponto, portanto, as contradições não eram muito diferentes.

As grandes diferenças, enormes, na França metropolitana e em alguns países da Europa estavam nas estruturas econômico-sociais e técnicas, no continente. E, ainda, a Revolução Francesa promovera no país uma significativa distribuição das terras. (21) Problema diferente do nosso foi a questão da abolição da servidão medieval – o que restava dela mas que era ainda considerável e variava com o país – em todos os territórios estrangeiros que os exércitos franceses ocuparam, desde o período de 1792 a 1799 (22), e que ocasionou uma revolução modernizadora e de enormes consequências, na Europa.

Outras limitações do liberalismo no Brasil, que alguns historiadores nacionais assinalam de modo especial, como o voto censitário e que restringia consideravelmente o número de eleitores, era medida imitada de alguns países europeus, que tinham estabelecido o regime liberal. Assinala Jacques Godechot que a discriminação baseada na fortuna, estabelecida pela Constituição do ano III (1795), trazia como consequência a exclusão do direito de voto “talvez de um quarto dos homens de maior idade”. (23) Sem falar nas mulheres, que não tinham nenhum direito político.

A revolução e a contra-revolução estavam presentes, portanto, e, desde cedo, na França e na Europa. (24) Assim, as contradições e os exemplos serviam de argumentos, no Brasil, tanto aos conservadores mais empedernidos como aos progressistas mais avançados, considerados com exagero “radicais” ou “jacobinos” nacionais. Os recuos do liberalismo europeu não poderiam deixar de serem aproveitados pela maioria dos políticos brasileiros, diante das estruturas econômico-sociais vigentes no Brasil, inclusive no sentido de resolução de problemas graves para o país, como no caso da escravidão. No Brasil, mesmo entre os que eram contra o regime da escravidão e o declaravam (25), raros eram os que pregavam a abolição na primeira metade do século XIX. Como a França manteve a escravidão colonial até 1848, apesar do decreto de abolição de 1794, vemos citação de textos de liberais franceses nos publicistas brasileiros, na defesa da escravidão. Assim escrevia José Carneiro de Campos, futuro marquês de Caravelas e senador do Império do Brasil, em carta de 09/10/1821: “Também é muito conveniente que pouco se fale em liberdade de escravos (...), não é nada boa para este país. Ninguém dirá que o abade Raynal não era liberalíssimo, e veja-se o que ele diz na introdução de sua obra da lei de Constantino, que declarou livres os escravos que abraçassem o christianismo – Peut servir à nous faire voir qu'une grande innovation est souvent un grand danger, et que les droits primitifs de l'espèce humaine ne peuvent pas être toujours le fondement de l'administration”. E continua Carneiro de Campos: “Não sou portanto da opinião que não se devam procurar os meios de ir acabando com isso lentamente”, ... etc. (26) O bispo Azeredo Coutinho, festejado pela historiografia brasileira como grande liberal e progressista, fundador do famoso Seminário de Olinda, de onde saíram tantos padres liberais, ia mais longe na defesa da escravidão, em 1808. Assim, em sua “Análise sobre a justiça do comércio do resgate dos escravos da costa da África” (27), apresenta argumentos tradicionais já combatidos por Rousseau no **Contrato Social**, desde o século XVIII. (28) O bispo Azeredo Coutinho, homem culto e iluminista, argumentava, no ensaio citado, em defesa da escravidão (trechos):

“VI – As sociedades humanas deduzem os seus direitos naturais, assim como cada um dos homens, da necessidade da sua existência (...)

XI – A necessidade da existência do homem, que no estado da sociedade estabeleceu a justiça do direito de propriedade, foi também a mesma que no estado da sociedade estabeleceu a justiça do direito da escravidão (...)

§ XXX – E por que se não há de reconhecer como justa ou ao menos como obrigatória a lei da escravidão, quando assim o pedir o bem desta ou daquela sociedade ou nação? E quem, ou que nação, terá o direito de dizer que a lei de uma tal nação é injusta porque é contra o direito natural? (...) Eis aqui a quimera, por não dizer a loucura dos revolucionários que se dizem feitos para reformar o mundo.

§ XXXI – Feita, pois, a divisão das terras e reconhecida como justa a lei do vencedor e o direito de propriedade, era de necessidade que cada um fosse pastor dos seus mesmos gados e lavrador das suas mesmas terras; mas como o trabalho (...) é um dos mais duros trabalhos a que os homens foram condenados pela natureza, para sustentação das suas vidas”, etc.

“(1) Os apóstolos, tratando da escravidão, nunca disseram que ela era injusta, nem contra o direito natural; eles só recomendavam aos senhores dos escravos que fossem mais humanos para com eles”, etc. (29)

Os trechos transcritos revelam as contradições da adoção de um regime constitucional e liberal numa nação de economia agrária e cuja produção tinha como base o trabalho escravo e em grandes propriedades rurais, pois adotava métodos extensivos de cultura e de criação. Por outro lado, a contradição entre idéias liberais e escravidão também permanecia nas nações liberais da Europa, uma vez que mantinham o trabalho escravo em suas colônias, apenas mais distante da metrópole. Pois o fato de o trabalho escravo estar mais distante não eliminava a contradição. É, aliás, o que declara o texto apresentado em 1789 à Assembléia Nacional Francesa, como veremos em pequeno trecho:

“Je sais, Messieurs, qu'on vous objectera que les Nègres sont loin de vous; que, chargés de régénérer la France, vous ne pouvez vous occuper de ces Peuples éloignés, qui semblent n'avoir rien de commun avec elles: mais combien cette objection est futile! Les Noirs de nos Colonies ne sont-ils pas sous la Domination Française? N'est-ce pas d'après nos loix, d'après nos primes, avec nos munitions, qu'ils sont achetés ou enlevés dans leurs pays, entassés dans nos vaisseaux, et condamnés pour jamais à un esclavage rigoureux? Notre Gouvernement ne les a-t-il pas froissés et enlacés de toutes ses chaines? Leur a-t-il pas livrés, nuds et sans défense, aux fouets des Commandeurs? Comment donc pourroit-on dire que nous n'avons rien à démêler avec eux?” etc. (30) E, no entanto, também na França revolucionária a abolição não foi realizada, apesar do Decreto de 1794, que, entretanto, permaneceu letra morta (31) e, pouco depois, foi revogado por Napoleão, em 1802. Apesar de que, a prazo médio, a França pôde abolir a escravidão, em 1848. Por outro lado, as lutas dos próprios escravos de São Domingos, pela liberdade, tiveram considerável influência na extinção da escravidão nas colônias francesas. No Brasil as informações da luta dos escravos do Haiti (antigo São Domingos), em plena expansão da cultura do café, mais amedrontava os senhores brasileiros e, em especial, os grandes proprietários de terras e de ho-

mens escravizados. Latifundiários que detinham o poder econômico e político e, devido aos recursos e educação, além da tradição, costumes patriarcais, regime monárquico autoritário, vigilância severa e repressiva aos escravos, constituíam realmente a parte da população que conduzia o Estado e tinha viva consciência dos seus próprios interesses econômicos e sociais. A elaboração da Lei de Terras, em 1850 – e sua regulamentação em 1854 – comprova a alta consciência dos interesses latifundiários e escravocratas, como se pode observar nos debates na Câmara e no Senado.(32) Assim, enquanto na Europa avanços econômicos, técnicos e políticos eram alcançados após 1830 e 1948, apesar de recuos e dificuldades, no Brasil após o esmagamento das últimas revoluções que se seguiram à Independência (1845, 1848), o país entrou num longo período de conservadorismo e imobilismo. Certamente as condições favoráveis à expansão da cultura do café, bem como a conjuntura econômica mundial permitiram algumas décadas de maior tranquilidade, e que acentuaram a dominação da minoria tradicional, bem como o conservadorismo da sociedade brasileira.

Esse caráter conservador, em grande parte, conduziria a um imobilismo prolongado, em período de inovações e de transformações mundiais marcantes, o que permitiria nova efervescência de idéias e ajustamentos, após a Guerra do Paraguai, e que culminaria na Abolição da Escravidão (1888) e na Proclamação da República (1889).

Todas essas fases, no século XIX, refletem-se nos debates da imprensa e, em cada uma delas, os acontecimentos e as imagens oriundas da revolução e da sociedade francesa ocupam espaço significativo. Mas, tanto em relação aos periódicos brasileiros, como às imagens da Revolução Francesa, o período entre 1789 até 1848 é o mais rico de referências a acontecimentos e experiências de caráter político, reformista ou revolucionário.

Os periódicos, também, em grande número e muitos deles efêmeros, na falta quase total de editores e de livros, redigidos por políticos militantes e intelectuais da época, são fontes significativas dos ideais, das aspirações e das lutas do período. As imagens da revolução e da contra-revolução na França e na Europa refletem-se nesses jornais, bem como a utilização de uma ou outra corrente de opinião, de acordo com as tendências, convicções ou interesses do redator. Neste aspecto são de maior interesse e autenticidade os jornais da fase inicial, redigidos por militantes nos anos de liberdade e de opinião, do que os textos de redatores a serviço do Governo ou de partidos. Nessa primeira fase (1821-1831), após um curto período de liberdade e efervescência, seguiu-se violenta repressão à opinião e à imprensa, após a dissolução da Assembléia Constituinte pelo 1º Imperador (12/novembro/1823). A recusa de jurar a Constituição outorgada pelo Imperador e de receber o presidente da província nomeado por D. Pedro Iº conduziu à revolução de 1824, em Pernambuco. Acontecimentos e agruras da revolução foram registrados por frei Caneca, redator do jornal **O Typhis Pernambucano**, e que, após a derrota, é condenado à morte e executado sem demora, por insistência do Imperador. Antes da revolução de 1824 frei Caneca publicara outros impressos e periódicos, nos quais comentava e combatia medidas antiliberais e contra a organização constitucional do Brasil. Combatia também atitudes autoritárias do Governo monárquico e do ministério, como danosas ao “pacto social” e à nação. Famosas são suas “Cartas de Pítia a Damão”, nesse sentido, e nas quais analisava os atos do ministério de D. Pedro e de jornais monarquistas, quando também doutrinava sobre os princípios liberais e direitos dos povos.(33)

De sua lavra foram, também, os Votos (públicos) à Junta do Governo de Pernambuco, a propósito da posse do presidente nomeado para a província e, depois, do juramento exigido pelo Imperador à Constituição que outorgara, após a dissolução violenta da Assembléia. Nesses Votos, lidos diante da Assembléia convocada pela Junta e, ainda, impressos e que circularam com as atas respectivas, frei Caneca argumenta contra as exigências imperiais, diante da maneira como as questões foram conduzidas, pois atingiam os princípios constitucionais e o direito dos cidadãos, já reconhecidos na nação.(34) A análise que desenvolve, clara e fluente, revela a cultura, a convicção e o conhecimento das novas doutrinas e teorias que empolgaram o mundo e, nessa ocasião, a província e, de modo geral, o Brasil. O momento, no plano mundial, favorecia o imperador, pois desde 1815 dominava a reação na Europa. E, ainda, a Inglaterra apoiava substancialmente D. Pedro Iº, vez que não apenas aceitou as medidas violentas do Imperador contra instituições e cidadãos, como participou, com seus oficiais e marinha, de todos os bloqueios e repressões às províncias. Como escreveu Hobsbawn, a Inglaterra estava interessada em favorecer, antes de mais nada, os negócios britânicos em qualquer parte do mundo.(35) Enfrentar, portanto, D. Pedro Iº após a dissolução da Constituinte era risco muito grande. Certamente frei Caneca, junto com o jornalista Cipriano Barata e que na ocasião labutava em Pernambuco, é um dos representantes mais autênticos dos liberais que lutaram pelos direitos e pelas garantias dos cidadãos no Brasil. Adeptos, ambos, das idéias republicanas, só aceitavam a monarquia constitucional se esta respeitasse as leis e os direitos garantidos pela Constituição. Preso antes da revolução de 1824, em Pernambuco (Confederação do Equador), Cipriano escapou à condenação. Frei Caneca consistiria, ao contrário, em um dos revolucionários que, junto a dezenas de outros, seria executado devido à luta pelo respeito à Constituição e aos princípios liberais acordados pelos representantes das províncias e pelo Imperador, mas quebrado pelo golpe de força de D. Pedro Iº contra os representantes da Nação. Lutara frei Caneca desde 1817 pelos novos princípios, através da imprensa e, também, entre os combatentes, em 1817 e 1824. Estava entre as dezenas de outros que, contrariamente ao que diz certa “história oficial” – a velha dos historiadores a serviço do Império ou a nova e apenas mais sofisticada de certos trabalhos mais recentes –, não foram cooptados pelo poder monárquico centralizador e vitorioso, mas levaram suas convicções até o sacrifício da própria vida, longe da Corte e sobretudo nas províncias; do sul, do nordeste e de outras regiões. Os textos que escreveu frei Caneca nas “Cartas a Damão” podem ser considerados de um periódico, face à regularidade com que eram publicados e à orientação da opinião, em Pernambuco e outras províncias. Continuará sua ação de esclarecimento e crítica, em seguida, no **Typhis Pernambucano**, com as mesmas características. E apesar da revolução, conseguiu editar 29 números do jornal, até a derrota das tropas e a prisão e julgamento.

Neste trabalho, assinalamos duas linhas principais de periódicos e de projetos políticos, e uma terceira menos importante ou de menor apoio, na ocasião da organização do Estado brasileiro. Acontecimentos, influência e idéias podem ser acompanhados através da imprensa do período. Do mesmo modo os projetos que as duas principais facções defenderam, por ocasião da Independência do Brasil e da organização do Estado Nacional. O projeto monarquista, centralizador e conservador mas constitucionalista, e que conduziu a Independência em torno do herdeiro da Coroa portuguesa. A maioria de seus adeptos encontravam-se no sudeste do Brasil, região beneficiada, pois abrigava a sede do governo e a Corte no Brasil. A segunda corrente, que lutava por maior autonomia para as províncias, constituía-se, de modo geral, da maioria das anti-

gas capitanias do Brasil ou, sobretudo, das províncias de mais importância econômica e política. De modo geral criticavam a centralização exagerada do governo imperial, inclusive no plano fiscal e que as empobrecia, e impedia as condições para seu desenvolvimento e, depois, modernização. As mesmas reivindicações repetiam-se em províncias diversas e de base econômica diferente, como na província mais meridional do Brasil e que, durante a regência, chegou até a proclamar uma república (1835). Assim, durante dez anos o Rio Grande do Sul sustentou luta para manter a autonomia da província, e um governo de base republicana. Podemos, ainda, falar de uma corrente minoritária e que procurava ampliar o poder do primeiro Imperador. As atitudes e ações do grupo, incentivadas e em certas ocasiões até conduzidas por D. Pedro, acabaram levando-o à abdicação, em 1831. Após sua morte (1834), esta corrente engrossaria o partido conservador e monárquico.

O debate entre essas facções, antes da formação propriamente dos dois partidos políticos do Império – conservador e liberal – é bem representado nos jornais e periódicos do Brasil, como também no Parlamento, nos períodos de liberdade de imprensa ou censura menos ostensiva do governo imperial. Após a abdicação do primeiro Imperador e na década de 40, em algumas publicações surgem idéias socialistas, mais de crítica do que de ação ou militância, e também influenciada por publicações francesas ou de residentes franceses no Brasil. É o caso do engenheiro Vauthier (36), em Pernambuco, e que vem construir as estradas-troncos da província. Construiu, também, alguns edifícios públicos e particulares, de linhas sóbrias e senhoriais, que marcaram a urbanização do Recife nos meados do século XIX. (37) Socialista, assinava publicações francesas e influenciou o jornalista Antonio Pedro de Figueiredo que, mais tarde, fundou com amigos a revista “O Progresso” (1846-1848), da qual foi o principal editor. (38) A revista abordava e comentava problemas econômicos e sociais do Brasil, fugindo do clima mesquinho de jornalecos e pasquins, comuns na época. De certa forma, no **O Progresso** e em jornais do Recife do mesmo período, pode-se observar que foram analisados a maioria dos problemas do Brasil da época. Alguns problemas que perduram, infelizmente, até os dias atuais; como o dos latifúndios, a relação da falta de trabalho e a solicitação de empregos públicos e outros. Na revista que editou, Antonio Pedro de Figueiredo tratou destas e de outras questões, analisando as raízes dos problemas e os prejuízos que traziam à maioria dos agricultores do país (39), e à população em geral. (40) Analisou, também, a necessidade de manufaturas, a concorrência estrangeira, a carência de escolas e a relação com a falta de trabalho para o povo brasileiro. (41) A questão, também, dos juros e outras foram analisadas pelo jornalista.

Outros jornais tratavam desses problemas em Pernambuco, como “O Nazareno”, em 1843, editado por Borges da Fonseca; “A Voz do Brasil”, em 1848, por Ignácio Bento de Loyolla; e outros jornalistas, Borges da Fonseca, aliás, tomara parte na Revolução Praieira (1848), e assumiria a direção do movimento após a morte do parlamentar Nunes Machado. Redigiria, então, o “Manifesto ao Mundo” (2 de janeiro de 1849), de avançado sentido democrático, embora desaprovado por inúmeros homens do partido praieiro. (42)

A revolução de 1848, em Pernambuco, derrotada, tornou essas idéias muito indesejáveis. Ainda mais porque o movimento tomara um rumo inesperado para muitos do partido liberal que, naquela província, apresentava aspectos particulares. A revolução, também, assustara a maioria dos proprietários, comerciantes e políticos do país. O período, em seguida, coincidiu também com nova conjuntura mundial, fa-

vorável a certas exportações brasileiras e, sobretudo, à expansão da cultura do café, o novo produto-rei. E, ainda, consolida-se o governo do segundo Imperador agora mais experiente e que assume com interesse parte importante do governo, apoiado no prestígio e na legitimidade do seu nome e do regime. Será fortemente apoiado, durante décadas, pelos proprietários rurais e comerciantes urbanos, parlamentares e demais organismos nacionais face à coincidência de interesses entre a monarquia centralizada e a minoria dominante, econômica e politicamente. O país entrará, pois, em um período de imobilismo acentuado, do qual só sairá após a Guerra do Paraguai (1870).

Assinale-se, porém, que, apesar da contra-revolução vitoriosa no período, na França e em muitos outros países, mesmo após 1815 não foi mais possível voltar a um regime sem os limites estabelecidos na Constituição, e se tornou mais nítida a separação dos poderes fundamentais do Estado. Não foi mais possível anular, também, o princípio da igualdade civil, a não ser através de artifícios ou por períodos de curta ou média duração. As conquistas fundamentais da revolução de 1789 foram, pois, definitivas, mesmo se incompletas. Assim, “o súdito tornara-se cidadão e o Reino, um Estado sob a unidade nacional”. (43) Das conquistas revolucionárias, e que permaneceram, surgiu a França contemporânea, influenciando o mundo inteiro, embora considerada exemplo subversivo e temido, por mais de século, em muitas nações da própria Europa. A revolução também sustentou as reivindicações do século XIX e constituiu, ainda, uma das fontes do socialismo, através de alguns dos seus princípios e de grupo minoritário durante a própria revolução. Assim 1789 assinala uma ruptura definitiva com o Antigo Regime. Ao Estado absolutista ela ofereceu um Estado liberal e laico, fundado nos princípios da soberania nacional e na igualdade civil. Realizada em maior ou menor grau, frustrada nos princípios de forma mais ou menos marcante conforme as épocas e os lugares, é pertinente o registro de Jean-Noël Jeanneney (44), quando escreveu que permanecem consideradas como subversivas, de certo modo e até os dias atuais, as palavras “Liberdade, Igualdade e Fraternidade”. (45) Palavras que encarnam princípios e ideais que devem ser sustentados, pois resultaram de opções fundamentais efetuadas desde 1789. Constituem, pois, conquistas das quais não podemos abrir mão. Apesar de esses valores, como reconhece Jeanneney, não serem objeto de **consensus** mesmo na França de 1989. É o caso, registra ainda o presidente da Missão do Bicentário da Revolução Francesa e da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, do princípio “da não-exclusão, o da fraternidade”. Acrescenta que “Os ideais da Revolução Francesa são ainda ameaçados, e seu poder quase subversivo permanece, portanto, intato aos seus olhos”. (46) Razões porque comemorar a Revolução Francesa não é atitude vazia e sem sentido mas necessária, uma vez que os valores de 1789 têm ainda necessidade de serem defendidos.

Conquistas e avanços que precisamos preservar e ampliar, pois constituem passos dos mais significativos, não somente para a França como para toda a humanidade. E a síntese mais evidente deste avanço foi, sem dúvida, a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, desde 1789.

NOTAS BIBLIOGRÁFICAS

- (1) Veja-se Discurso Preliminar (1789?) - Introdução de Pinto de Aguiar, in **Aspectos da Economia Colonial**. Salvador, Ed. Progresso, 1957.

- (2) Exposição do Governador D. Rodrigo José de Menezes sobre o estado de decadência em Vila Rica (1780) - Revista do Arquivo Público Mineiro, Ano II, Minas Gerais, Imprensa Oficial, 1897, veja-se p. 315-316.
- (3) Barbosa Lima Sobrinho, Alexandre - **Pernambuco: da Independência à Confederação do Equador**. Recife, 1979, p. 210-211.
- (4) Hobsbawn, Eric J. - **Las revoluciones burguesas** (tra.) v. 1, Madrid, Ed. Guadarrama, 1974 (3ª ed.), p. 15.
- (5) Idem.
- (6) Idem.
- (7) Vovelle, Michel - **La Revolution Française et les Droits de l'Homme**. Paris, Institut d'Histoire de la Révolution, 1987 (conferência).
- (8) Idem.
- (9) Winock, Michel - "Chronique de 1789, l'année sans pareille - 2: L'esprit de Vézille", in **Le Monde**, Paris, 13 juillet 1988.
- (10) Vovelle, Michel - loc. cit.
- (11) Idem.
- (12) Idem.
- (13) Zemella, Mafalda P. - **O abastecimento da capitania das Minas Gerais no século XVIII**, São Paulo, Omega, 1950 (tese de doutoramento).
- (14) Provisão do rei D. João IV, de 29/04/1654, in Fernandes Gama, J. B. - **Memórias Históricas da Província de Pernambuco** (reed. em 2 v. e 4 tomos). (Recife), Typ. M.F. de Faria, 1948, v. 2, t. 3, p. 272-273.
- (15) Decreto de 03/07/1668 e de 06/05/1673, in Fernandes Gama, J. B. - ob.cit.
- (16) Livros da Real Junta de Comércio, in Arquivo Histórico Ultramarino - Lisboa (Cód. 962, 504, 45, 46 e outros. Papéis da Capitania de Pernambuco, e outras).
- (17) Falcon, Francisco José Calazans - **A época pombalina**. São Paulo, Ática, 1982, cap. V - Parte B; Nunes, Maria de Fátima - "Notas sobre o publicismo liberal: o discurso de Marino Miguel Franzine - geógrafo e meteorologista", in **A revolução francesa e a península ibérica**. Coimbra, Revista de História das Idéias, nº 10, 1988; Domingues, Francisco Contento - "Um projecto enciclopédico e pedagógico: a **Recreação Filosófica** de Teodoro de Almeida", in **A revolução francesa e a península ibérica**, ob. cit.; Chacon, Vamireh - "**Estudantes brasileiros em Montpellier na Revolução Francesa**" - in **Anais** - Congresso Internacional A Revolução Francesa e o Brasil - Imagens e

Repercussões (1789-1989), Rio de Janeiro, UFRJ (23-27 de maio de 1989); Morel, Marco - "Les abominables idées françaises de la presse brésilienne aux XVIII et XIX siècles", in ACTES - Congrès Mondial pour le Bicentenaire de la Revolution Française, Paris (06-12 juillet 1989); Mattoso, K.M. de Queirós - **Presença Francesa no movimento democrático bahiano de 1798**, Salvador, Ed. Itapuã, 1969; Caneca, Frei Joaquim do Amor Divino - **Obras políticas e literárias** (reunião dos textos publicados por frei Caneca em 1822-24), Recife, (reed.) 1979; Vilhena, Luís dos Santos - **A Bahia do século XVIII**, 3 v. (reed. da Recopilação de Notícias soteropolitanas e brasílicas contidas em XX cartas (1802), Salvador, Ed. Itapuã, 1969; Mello, José Antônio Gonçalves de - "**Manuel Arruda da Câmara: estudo biográfico**", in **Manuel Arruda da Câmara - Obras reunidas (1752-1811)**, Recife, Fundação de Cultura Cidade do Recife, 1982; **Documentos Históricos - Devassa de 1801 em Pernambuco**, v. CX, Rio de Janeiro, Biblioteca Nacional, 1955; Autos da Devassa da Conspiração Baiana (1798) - Sentenças proferidas pelo Tribunal de Relação da Bahia, in Affonso Ruy - **A primeira revolução social brasileira (1798)**, Rio de Janeiro, Leammert, 1970, 3ª edição, Anexos, em especial p. 176; Tonellare, L.F. de - **Notas Dominicais (1816 - 1818)**, (trad.), Salvador, Liv. Progresso, 1956, cap. VII; RIHGB - **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**, tomo 63, vol. 101 - parte 1 - Lista de livros existentes no sequestro de bens de Mariano José Pereira da Fonseca (1972); Mota, Carlos Guilherme - **Nordeste 1817**, São Paulo, Ed. Perspectiva, 1972, cap. I (item E). Vejam-se, ainda, trabalhos pertinentes à questão, in **O sagrado e o Profano**, 3 v., Coimbra, Instituto de História e Teoria das Idéias, 1986-87, com artigos de Fernando Catroga, José Veiga Torres, Maria Manuela Tavares Ribeiro, José Antonio Maravall, Ana Cristina Bartolomeu d'Araujo, Michel Vovelle, Luís Reis Torgal e outros.

- (18) Lopez, Emilio La Parra - "Ilustrados y Inquisición ante la Iglesia constitucional francesa", in **A revolução francesa e a península ibérica**, ob. cit.; Pantoja, Maria José - "Livros y lecturas de un ilustrado sevillano: Francisco Arias de Saavedra (1746-1819)" in **A revolução francesa e a península ibérica**, ob. cit.; Novinsky, Anita - A "intelligentsia" brasileira denunciada à Inquisição - Hereges, libertinos, maçons e racionalistas, in Congresso Internacional **A Revolução Francesa e o Brasil - Imagens e Repercussões (1789-1989)**, Rio de Janeiro, 22-27 maio 1989; Aguilá, Yves - "Sur les prémices d'un sentiment national en Nouvelle Espagne (1805-1810)", in **Esprit créole et Conscience Nationale**, Paris, CNRS, 1980; Fonseca, Celia Freire A. - "Produção e Comércio no Brasil no século XVIII e Inquisição", in **INQUISIÇÃO - 1º Congresso Internacional**, Caderno de Resumos, São Paulo, USP, 1987, p. 69-72.
- (19) Vejam-se, no Brasil, os documentos dos processos contra conspiradores inconfidentes e revolucionários; entre outros, **Documentos Históricos - Devassa de 1801 em Pernambuco**, v. CX, ob. cit.; **Documentos Históricos - Revolução de 1817**, vols. CI-CIX, Rio de Janeiro, Biblioteca Nacional, 1953-1955; **Autos de Devassa da Inconfidência Mineira** (reed.), 10 vols., Brasília, Câmara dos Deputados - Centro de Documentação e Informação,

e Imprensa Oficial de Minas Gerais, 1976-1977; Autos de outros processos, e da Inconfidência Mineira (7 v.) têm sido publicados pela Biblioteca Nacional - Rio de Janeiro. Veja-se nota 17, anterior.

- (20) Sala - Molins, Louis. **Le Code Noir ou le calvaire de Canaan**. Paris, PUF, 1987, p. 17, 262-280; Godechot, Jacques - **La grande Nation** (2^{ème} ed.). Paris, Ed. Aubier Montaigne, 1983, ch. XVII).
- (21) Lefebvre, Georges - **Les paysans du Nord pendant la Révolution Française**, Lille, 1924 - Réed. Paris, A. Colin, 1972.
- (22) Godechot, Jacques, ob. cit.
- (23) Idem, p. 458.
- (24) Gérard, Alice - **La révolution française, mythes et interpretations** (1789-1970), Paris, Flammarion, 1970 - Veja-se, em especial, ch. 1^º.
- (25) Veja-se a Proclamação do Governo revolucionário de 1817, em Pernambuco - in Muniz Tavares - **História da Revolução de Pernambuco em 1817**, 3. ed., Recife, 1917 (1^ª ed. de 1840), p. CCV.
- (26) Campos, José Carneiro de - Carta de 09/10/1821 - in **Documentos para a História da Independência**, v. 1, Rio de Janeiro, Biblioteca Nacional, 1923.
- (27) Coutinho, J.J. da Cunha de Azeredo, bispo de Elvas - "Análise sobre a justiça do comércio do resgate dos escravos da Costa da África" (1808), in **Obras Econômicas de J.J. da Cunha de Azeredo Coutinho**, São Paulo, Cia. Ed. Nac., 1966.
- (28) Rousseau, Jean-Jacques - **Du Contrat Social**, Paris, Ed. d'Henri Guillermin, 1973 (reed.) liv. 1, chap. 4.
- (29) Coutinho, J.J. da Cunha Azeredo - loc. cit., p. 239, 253-255.
- (30) **Traite des Nègres**, A.M.M. les députés de l'Assemblée Nationale. Paris, Baudoin, 1789, Imprimé, 4 p.
- (31) Sobre as razões do decreto de abolição, veja-se Louis Sala-Molins ob.cit., Troisième Partie - Le Code Noir à l'ombre des Lumières - itens 6 e 7, p. 261-280.
- (32) Veja-se, em especial, **Annaes do Parlamento Brasileiro**, 2^º ano da 5^ª legislatura, 2^ª sessão de 1843 - Rio de Janeiro, 1882, t.1-3: -, v.2; **Anais do Senado do Império do Brasil** - Sessões de maio de 1840 (reed.), Brasília, Senado Federal, 1978: -, Sessões de setembro a outubro de 1848, (reed) Brasília, Senado Federal, 1978.
- (33) Veja-se III^ª. "Carta de Pítia a Damão", in Caneca, frei Joaquim do Amor Divino, ob.cit., veja-se, também, **O Typhis Pernambucano**, ob. cit.

- (34) Veja-se Votos contra a aceitação do presidente da província nomeado pelo Imperador (1824) e contra o juramento à Constituição outorgada (1824) - in Caneca, frei Joaquim do Amor Divino, ob.cit.
- (35) Hobsbawn, E.J. - **Da revolução industrial inglesa ao imperialismo** (trad.). Rio de Janeiro, 1978, p. 31, 46-51.
- (36) Vauthier, Louis - **Diário Íntimo do Engenheiro Vauthier** (Prefácio e notas de Gilberto Freyre), Rio de Janeiro, J. Olympio, 1940; Freyre, Gilberto - **Um engenheiro francês no Brasil**. Rio de Janeiro, J. Olympio, 1940.
- (37) Teatro Santa Isabel, Igreja dos Guararapes, e outros.
- (38) **O Progresso** - Revista Social, Litteraria e Scientífica (1846-1848), Ed. Antonio Pedro de Figueiredo. Recife, Imp. Oficial, 1950 (reed.) 920 p.
- (39) Antonio Pedro de Figueiredo - **O Progresso**, ob. cit.
- (40) Idem.
- (41) Idem.
- (42) A participação de Borges da Fonseca, conhecido como "O Repúblico", na Revolução Praieira não era esperada, e verificou-se quando o conflito já estava nas ruas. Tanto mais porque ele não pertencia ao partido. Veja-se nosso trabalho "Pernambuco e os problemas de autonomia provincial no Brasil monárquico do século XIX". Paris, IHEAL, 1987.
- (43) Ducoudray, E. - La Révolution Française: les conquêtes des libertés in **La Documentation Photographique**, n^º 6047, Paris, 1980.
- (44) Jean-Noël Jeanneney é o atual presidente da "Missão de Comemoração do Bicentenário da Revolução Francesa e da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão".
- (45) Jeanneney, Jean-Noël - "Liberté, Egalité, Fraternité ... des valeurs subversives", in **L'Histoire** - Special - 1789/1989: Deux Cents Ans de Révolution Française, n^º 113. Paris, Juillet/Aout 1988.
- (46) Idem.



“Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão - 1789”, Museu Carnavalet, foto Josse.



CÉLIA FREIRE D'AQUINO FONSECA

Formou-se em Filosofia e em História e foi professora de História da Universidade de Pernambuco. Na França, cursou a Escola de Altos Estudos, sendo doutoranda de Fernand Braudel e Ruggiero Romano. É doutora pela Universidade de São Paulo, tendo defendido a tese *A Colonização do Brasil e Capitânicas do Brasil – o Governo de Duarte Coelho*, publicada posteriormente pelo Instituto Geográfico Brasileiro. É livre-docente pela Universidade Federal do Rio de Janeiro onde defendeu a tese *A Economia Natural e Colonização do Brasil – Séc. XVI e XVII*. É titular da cadeira de História do Brasil da UFRJ.